



<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com <u>14</u> voto(s) Favoráveis e <u>0</u> voto(s) Contrários	
Em <u>25 / 04 / 2022</u> <u>12ª sessão ordinária</u>	

REQUERIMENTO Nº 077/2022

Solicita informações a respeito dos gastos com incorporações no quadro de funcionários pertencentes à Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que até pouco tempo vigia no Município a Lei nº 2.801, de 22 de outubro de 2003, relacionada a incorporação de décimos ao vencimento de servidores públicos efetivos que tivessem assumido cargos comissionados junto a Administração Municipal.

Segundo a referida Lei, o servidor com mais de cinco anos de efetivo exercício, que tivesse exercido ou viesse a exercer, a qualquer título, cargo ou função que lhe proporcionasse remuneração superior à do cargo, de que fosse titular, ou função, ou emprego para o qual fora admitido, incorporaria um décimo dessa diferença, por ano, até o limite de dez décimos.

Considerando que, em que pese a referida Lei Municipal não mais vigorar, é necessário que se saiba até que data ela produziu seus efeitos em relação a Folha de Pagamento da Prefeitura de São Roque, bem como o valor gasto na remuneração dos servidores que fizeram jus ao benefício.

Assim, por entender que a situação aqui tratada reveste-se de interesse público, haja vista o emprego de recursos financeiros angariados através do pagamento de impostos, encaminho o presente Requerimento, de modo que o Chefe do Poder Executivo apresente os valores gastos no período compreendido entre 01/01/2018 e a data em que o benefício deixou de ser incorporado ao vencimento dos servidores públicos deste Município.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Posto isto, Rogério Jean da Silva, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Informar a data em que a Lei Municipal deixou de produzir efeitos em relação a folha de pagamento dos servidores públicos do Município.
2. Informar o valor anual gasto com o pagamento de incorporações nos vencimentos dos servidores beneficiados pela Lei Municipal nº 2.801/2003 (incorporação de décimos), de 01/01/2018 até a data em que a referida Lei produziu efeitos.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 25
de abril de 2022.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
CABO JEAN
Vereador

PROCOLO Nº CETSР 25/04/2022 - 08:22 5353/2022 /cmj-